



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de setembro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que altera o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2279/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Declarar Cidades-Irmãs as Cidades de Mostazal – Chile E Butiá – Brasil e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o envio do presente Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista a extinção da Unidade da CNEC/Butiá – Campanha Nacional de escolas da Comunidade, Instituto de Educação Profº Alcides Conter, ocorrido em dezembro de 2017, no qual coordenava o Projeto do Intercambio Estudantil Brasil/Chile, entre as cidades de Butiá/Mostazal, a coordenação deste projeto passou a ser da Unidade da CNEC de Arroio dos Ratos que conforme o Ofício nº 11/2018, em anexo, suspendeu o projeto do Intercambio por determinação da sua Mantenedora.

Com a criação da nova Escola, o Município de Mostazal enviou uma solicitação e convite para inclusão no Intercambio da Escola Multieducare Sistemas de Ensino Ltda como gestora do Intercambio Brasil/Chile. Assim, a Multieducare estará na organização do Intercambio, a partir deste ano.

Assim, entendendo plenamente ter justificado o presente Projeto de Lei, submetemos o mesmo a apreciação e aprovação.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3743

ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2279/2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR CIDADES-IRMÃS AS CIDADES DE MOSTAZAL – CHILE E BUTIÁ – BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2279/2007, cria o § 1º e renomeia o parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. - Fica estabelecido a participação de alunos e professores da rede escolar municipal, anos finais do ensino fundamental, no Intercâmbio Estudantil e Cultural com a cidade de Mostazal, Chile, integrados ao Multieducare Sistemas de Ensino Ltda.”

§ 1º - Fica estabelecido a participação de alunos e professores da rede escolar estadual, anos finais do ensino fundamental, ensino médio e cursos técnicos no Intercâmbio Estudantil e Cultural com a cidade de Mostazal, Chile, ficando as despesas pela participação do intercâmbio, por conta das Escolas que participarem.

§ 2º - Uma comissão composta por representantes do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, dos Professores Municipais e do Poder Legislativo elaborará regulamento sobre a participação da Rede Escolar Municipal no Intercâmbio.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração

Butiá, 25 de setembro de 2018.

Att.

Arturo Orelhana Miguel

Secretario de Educação

Coordenador do Intercâmbio Brasil/ Chile

A Multieducare Sistemas de Ensino Ltda, sente-se honrada em participar desde encontro fraternal entre Brasil/Chile, chamado Intercâmbio Estudantil, que chegará a sua XX edição, coroada de êxito e construções nas comunidades participantes.

A Escola Multieducare se propõe a ser parceira da Prefeitura Municipal de Butiá na organização deste evento, que está previsto para acontecer de 28/10/2018 à 03/11/2018.

Agradecemos o convite, certos do sucesso deste encontro.

Fraternalmente



José Maria Medeiros

Coordenador Multieducare Sistemas de Educação



León Montenegro
Participación

DE: SERGIO MEDEL ACOSTA
ALCALDE MUNICIPALIDAD DE MOSTAZAL

ARTURO ORELLANA MIQUEL
DIRECTOR DEPARTAMENTO DE EDUCACION DE MOSTAZAL

A: DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
PREFEITO HONORABLE CUERPO DE VEREADORES DE BUTIA

RICARDO DO SANTOS VIERIA
VICE PREFEITO HONORABLE CUERPO DE VEREADORES DE BUTIA

LEONARDO MONTENEGRO
PRESIDENTE DE LA CAMARA DE VEREADORES

1. Respetadísimo señor Prefeito, después de saludarle y con la certeza que el éxito que esta coronando su esforzada gestión en beneficio de la tan querida comarca de Butia, paso a solicitar lo siguiente:

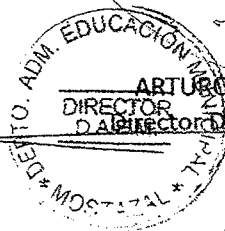
Durante el año 2017 cerró sus puertas la noble y emblemática escuela cenesista Profesor Alcides Conter (IECPAC) quien fuera co-fundadora con el Liceo Alberto Hurtado del Intercambio Internacional Chile-Brasil, Mostazal-Butía, que luego se extendió a las comunas de Arroyo Dos Ratons, Charqueadas, San Gerónimo, los colegios municipales de Butia y prontamente con la localidad de Triunfo; sin embargo, queremos compensar la sensible partida del IECPAC sugiriendo que pueda integrarse la naciente institución "Multieducare" Proyecto Pedagógico dirigido por el digno y respetable maestro José María Medeiros, quien fuera Rector y Director del IECPAC.

2. Seguro que usted, su Vice Prefeito y Honorable cuerpo de Vereadores tomará la mejor decisión para asegurar la continuidad de este proyecto emblemático y único en nuestro país y Sudamérica.

Le saluda fraternalmente.



Sergio Medel Acosta
SERGIO MEDEL ACOSTA
Alcalde de Mostazal



Arturo Orellana Miquel
ARTURO ORELLANA MIQUEL
DIRECTOR
Departamento de Educación



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Setor Local de Arroio dos Ratos - CNPJ 33621384/0633-82

COLÉGIO CENECISTA SANTA BÁRBARA

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 431

Portaria de Unificação, Designação e Denominação nº 02581 de 27-02-1989 - D.O. 04.07.1989

Av. Espanha 452, Fone: 51-36561304 - Arroio dos Ratos - RS

encaminhado

Ofício Nº 011/2018

Arroio dos Ratos, 13 de Agosto de 2018.

Ilmo Senhor

Luis Arturo Orellano Miquel

Municipalidad de San Francisco de Mostazal – VI Región Chile

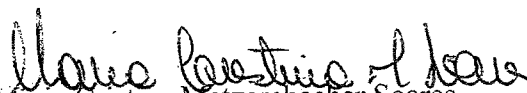
Ao cumprimentá-lo, cordialmente, servimo-nos do presente para comunicar a suspensão do Projeto do Intercâmbio por determinação da Mantenedora da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, sediada em Brasília, DF, Brasil na data de 10 de agosto do corrente ano.

Tal decisão atende a atual política da rede de escolas cenecistas no que tange à responsabilidade das unidades com atividades extracurriculares como viagens internacionais envolvendo alunos e o consequente ônus trabalhistas com professores e funcionários.

Neste momento agradecemos a parceria no desenvolvimento de 20 anos de Intercâmbio, que proporcionou crescimento a milhares de jovens Brasileiros e Chilenos.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos imensamente e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.


Maria Cristina Matzembacher Soares

Diretora



LEI 2279/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR CIDADES-IRMÃS AS CIDADES DE MOSTAZAL – CHILE E BUTIÁ – BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON MAGAGNI FILHO, Prefeito do Município de Butiá em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara Cidades-Irmãs as cidades de Mostazal, Chile, e Butiá, para o fortalecimento dos laços de amizade e união entre a população dos referidos centros urbanos.

Art. 2º - Esta declaração tem por objetivos fundamentais:

I - a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;

II - a previsão de acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios educacionais, sociais e culturais, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;

III - a troca de informações e a difusão, em ambas as comunidades, de suas obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais através da inclusão de atividades no calendário de eventos de cada município;

IV - a previsão de convênios, tendo por objeto a realização de programas e projetos de colaboração, que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação;

V - a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada cidade;

VI - a realização de acordos bilaterais visando a troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada um dos países nos quais se situam as Cidades-Irmãs constantes desta carta;

VII - a busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas municipais, com a instituição de prêmios aos melhores alunos, promoção de viagens de estudos, oficinas entre escolas utilizando recursos tecnológicos.

Art. 3º - A partir da declaração prevista no artigo anterior, poderão ser realizados programas, atividades e projetos de colaboração, que se estabelecerão nos campos da educação básica, ciência, tecnologia, turismo, saúde e desenvolvimento.

 **Art. 4º** - Fica estabelecido a participação de alunos e professores da rede escolar municipal, anos finais do ensino fundamental, no Intercâmbio Estudantil e Cultural com a cidade de Mostazal, Chile, integrados ao Instituto de Educação Cenecista Professor Alcides Conter

Parágrafo Único: Uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, dos Professores Municipais, do Conselho Municipal de Educação e do Poder Legislativo elaborará regulamento sobre a participação da Rede Escolar Municipal no Intercâmbio.